PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.263, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.974

Dispõe sôbre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Laranjal Paulista para o triênio de 1975/1977.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que, nos têrmos do artigo 80 da Constituição Estadual em vigor combinado com o artigo 66 da Constituição Federal e conforme decisão do Suprêmo Tribunal Federal na Representação nº 877/72 do Estado de São Paulo, PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do - Município de Laranjal Paulista, para o triênio de 1975/1977, constituído das peças anéxas integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o periodo, as despesas de capital em Cr.$ 5.371.309,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e um - mil e trezentos e nove cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975/1977 - são assim distribuidos:

1-RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

	1975	1976	1977	TOTAL
1.1-Ordinários.	1.046.009,00	1.090.000,00	1.552.300,00	3.688.309,00
1.2-Vinculados.	563.000,00	510.000,00	610.000,00	1.683.000,00
TOTAIS.....	1.609.009,00	1.600.000,00	2.162.300,00	5.371.309,00

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas nos re - cursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, - desdobrar-se-ão na seguinte forma:

1-POR PROGRAMAS	1975	1976	1977	TOTAL
Administração	481.809,00	500.000,00	684.300,00	1.666.109,00
Defesa e Segurança	20.000,00	-	-	20.000,00
Educação	310.000,00	190.000,00	260.000,00	760.000,00
Saúde e Planejamento	252.000,00	180.000,00	118.000,00	550.000,00
Transportes	150.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Obras e Serviços	395.200,00	580.000,00	800.000,00	1.775.200,00
TOTAIS.....	1.609.009,00	1.600.000,00	2.162.300,00	5.371.309,00

= continua as fls. 2 =

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1976 e 1977, estimados a preços de 1975, serão corrigidos monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 1.974.

José Corrêa=Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 02/dezembro/1.974.

Benjamin Spósito-Sec.Geral Substituto

Registrada as fls 50 do livro de registro de Leis nº 9.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 021274

Escriturário